Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

PRAÇA ARMANDO SALLES DE OLIVEIRA - FONE 12 - PALÁCIO 10 DE OUTUBRO

OFÍCIO N.....

LEI Nº 1.115 DE 16 DE ABRIL DE 1971

Dispõe sôbre doação de terreno para o Grupo de Escoteiros de Laranjal Paulista.

Eu, HERMELINDO PILLON, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo faço saber que a Câmara Municipal DECRETOU e eu PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º) - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar o imóvel abaixo caracterizado, situado na Rua Gaspar Ricardo, para o Grupo dos Escoteiros de Laranjal Paulista, a fim de que este, nele construa o prédio de sua sede propria, a saber: "um - terreno urbano, sem benfeitorias, que tem a área de 251,35 metros quadrados (duzentos e cincoenta e um metros e trinta e cinco centimetros quadrados), sito nesta cidade, com frente para a Rua Gaspar Ricardo na extensão de 11,00m; da frente aos fundos-mede do lado direito 23,70 m confrontando com propriedade da -- Prefeitura Municipal; da frente aos fundos mede do lado esquerdo 22,00m, confrontando com propriedade dos senhores Archimedes Bataglini e Lazaro Pires de Mello, e nos fundos na extensão de 11,00 m., confrontando com área de propriedade tambem do senhor Lazaro Pires de Mello.

ARTIGO 2º) - Fica fazendo parte integrante desta Lei o croquís da área do terreno referido no artigo anterior.

ARTIGO 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-- blicação.

ARTIGO 4º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 16 de Abril de 1 971.

HERMELINDO PILLON
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por Edital no lugar de costume, nesta data.:-:-:-:-:-:- Laranjal Paulista, 16/abril/1971.:-:-

JOSÉ THOMÉ=SECRETÁRIO GERAL

Registrada a fls. 161 Vº do livro de registro de Leis nº 8.:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-: Laranjal Pta. 16/4/1971.

Benjamim Sposito-Escriturário da Secretaria.:-:-